

Interessado: Gerência de Contabilidade - GECONT

Assunto: Julgamento de Recurso (s). Pregão Eletrônico nº 010/2020 - contratação de serviços de auditoria independente.

Processo: 2020.01031.001612-12

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Foi recebido nesta Presidência, para o crivo de apreciação, a manifestação do Pregoeiro a respeito do julgamento do recurso interposto pela empresa **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2020, nos termos do Art. 59 da Lei 13.303/2016 e do Art. 72 do RILCC-AGEHAB.

2. O Pregão Eletrônico nº 010/2020, de que trata o pedido em questão, refere-se à seleção de empresas para prestação de serviços de auditoria independente, para auditar as demonstrações financeiras da Agência Goiana de Habitação-AGEHAB.

3. O Pregoeiro do presente certame, subsidiado pela análise das razões e das contrarrazões aventadas pelos interessados, posicionou-se no sentido de negar provimento ao recurso interposto pela empresa **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS**.

4. Após análise dos autos, verifica-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o que, por si, provê sustentação à motivação apresentada pelo senhor Pregoeiro, razão pela qual acompanho sua manifestação sobre o julgamento em tela, nos termos do documento de **Id: 441287**, dele conhecendo para, no mérito, **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS**.

5. Posto isso, **RATIFICO** aos termos do artigo 72 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB a decisão do Pregoeiro da AGEHAB a mim submetida.

Agência Goiana de Habitação S/A –AGEHAB, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.



Lucas Fernandes de Andrade
Presidente

PA-e-2020.01031.001612-12 - Documento Publicado Digitalmente na Agência Goiana de Habitação S/A em 09/12/2020 - 11:45; Validação pelo ID: 441451


Assinado Eletronicamente por:
LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
PRESIDENTE
Em 10/12/2020 16:33:42
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI 17.039/2010-GO